

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**  
**PREGÃO Nº 028/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66, neste ato representada por **MAURI CESAR DENGÓ**, portador do CPF nº 761.581.289-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 4.691,18 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais com Dezoito Centavos).

**Subcláusula Segunda** – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19766	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	100,00	156,71	15.671,00
1	2	19762	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	HORAS	100,00	156,71	15.671,00
1	3	19765	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	100,00	135,81	13.581,00
1	4	19761	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	HORAS	100,00	135,81	13.581,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1	5	19764	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MESES	12,00	1.462,59	17.551,08
1	6	19760	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	MESES	12,00	4.178,84	50.146,08
<b>TOTAL</b>							<b>126.201,16</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 18/04/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****CNPJ N. ° 75.927.582/0001-55****RICARDO ANTONIO ORTINA****PREFEITO MUNICIPAL**

SODES SOLUCOES EM  
DESENVOLVIMENTO DE  
SOFTWARE  
LTD:24870433000166

Assinado de forma digital por SODES  
SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO  
DE SOFTWARE LTD:24870433000166  
Dados: 2024.04.18 16:16:51 -03'00'

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP****CNPJ N. ° 24.870.433/0001-66****MAURI CESAR DENGÓ****CPF N° 761.581.289-53**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**  
**PREGÃO Nº 028/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;

**VALOR REAJUSTE:** R\$ 4.691,18

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/04/2024</u>
JORNAL: <u>Amp</u>
EDIÇÃO: <u>3007</u>
<u>Mauro A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20/04/2024</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>2296</u>
<u>Mauro A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 PREGÃO Nº 024/2022.**

**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA;  
**VIGÊNCIA:** 01/04/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 57.600,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: CLÁUDIO ROMANO SACCOL - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**F1CCEB9E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 PREGÃO Nº 024/2022.****EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 PREGÃO Nº 024/2022.**

**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** Rádio Entre Rios Ltda;  
**VIGÊNCIA:** 01/04/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 57.600,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2024  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: Ironi Peron Ferrari - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**66F02C1B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 029/2022****EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 029/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP;  
**VIGÊNCIA:** 17/04/2025  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 57.578,40  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**5DF3C7CB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 028/2022****EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 028/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;  
**VALOR REAJUSTE:** R\$ 4.691,18  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**5181B5F2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022****EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**OBJETO:** REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 17/07/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**7C253350

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 PREGÃO Nº 017/2019****EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 PREGÃO Nº 017/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Processo nº 214/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Onde lia-se:

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Porcentagem de desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	Peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	20%	PC	1,00	130.000,00	130.000,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	10%	SERV	40,00	270,00	10.800,00
10	Peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	20%	PC	1,00	110.000,00	110.000,00
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	5%	SERV	40,00	270,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>261.600,00</b>

**WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORIS EIRELI**

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
10	Peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	PC	1,00	130.000,00	130.000,00	
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	SERV	40,00	270,00	10.800,00	
10	Peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	PC	1,00	110.000,00	110.000,00	
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em indústria (peça tipo ROLO XCMG MODELO: X8123PDBR SÉRIE: XUCIO123KMA800530)	XCMG X8123PDBR	SERV	40,00	270,00	10.800,00	
<b>TOTAL</b>							<b>261.600,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2024.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEBER TADEU BRIDI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVONI PAULINA BOFF - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JD ELETR COMERCIAL LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOICE DELGMANN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SALETE GASPARIM CORAZZA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDO LUIZ MARCON - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - PREGÃO Nº 07/2023.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ CARLOS SALVI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - PREGÃO Nº 024/2022.**  
**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA; VIGÊNCIA: 01/04/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 57.600,00; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIO ROMANO SACCOL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PREGÃO Nº 024/2022.**  
**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio, frequência AM e FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: Rádio Entre Rios Ltda; VIGÊNCIA: 01/04/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 57.600,00; DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Ironi Peron Ferrari - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - PREGÃO Nº 029/2022.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JI INFORMÁTICA EIRELI - EPP; VIGÊNCIA: 17/04/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 57.578,40; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 - PREGÃO Nº 028/2022.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP; VALOR REAJUSTE: R\$ 4.691,18; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.**  
**OBJETO:** REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações plio sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME; VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 - PREGÃO Nº 017/2019.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli; VIGÊNCIA ATUAL: 04/07/2024; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024; PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. **CONTRATADA:** WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORIS EIRELI. CNPJ Nº 29.607.386/0001-86. Representante: CHARLES PEREIRA LUSTOSA DOS SANTOS. CPF nº 956.351.229-49. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. **VALOR TOTAL:** R\$ 892.200,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais). **VIGÊNCIA:** 14/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. **CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME. CNPJ Nº 82.425.356/0001-31. Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL. CPF nº 717.643.309-78. **OBJETO:** Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade. **VALOR TOTAL:** R\$ 329.871,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais). **VIGÊNCIA:** 18/04/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 19/04/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**



4406

**PLANO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

PARA:

EMPRESA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ Nº: 75.927.582/0001-55

CONTATO: Camila Regina Rodrigues E-MAIL DO CONTATO: adm.saude@pmsas.pr.gov.br

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: 22/03/2024

era (32).509,98)

DATA DA VALIDADE DA PROPOSTA: 16/04/2024

Justo de

**INTRODUÇÃO**

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 94/2022**, com vencimento em **16 de abril de 2024**, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, nos seguintes termos:

- **Índice para renovação:** Percentual da variação acumulada do INPC, no período de 03/2023 à 02/2024, no percentual de 3,861750%.
- **Valores do novo contrato seguem abaixo:**

**Item 1:** O valor hora que era de R\$150,88, corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$156,71, perfazendo um valor para as 200 horas de R\$31.342,00. 5,83

**Item 2:** O valor hora que era de R\$150,88, corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$156,71, perfazendo um valor para as 200 horas de R\$31.342,00. 5,83

**Item 3:** O valor hora que era de R\$130,76, corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$135,81, perfazendo um valor para as 200 horas de R\$27.162,00. 5,05

**Item 4:** O valor hora que era de R\$130,76, corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$135,81, perfazendo um valor para as 200 horas de R\$27.162,00. 5,05

**Item 5:** O valor mensal que era de R\$1.408,21 corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$1.462,59, perfazendo um valor para os 12 meses de R\$17.551,08. 54,38

**Item 6:** O valor mensal que era de R\$4.023,46 corrigido pelo INPC acumulado, passará a ser de R\$4.178,84, perfazendo um valor para os 12 meses de R\$50.146,08. 155,38

**CÁLCULOS DO REAJUSTE**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	RS 150,88 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03861750
Valor percentual correspondente	3,861750 %
Valor corrigido na data final	RS 156,71 ( REAL )

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	RS 130,76 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03861750
Valor percentual correspondente	3,861750 %
Valor corrigido na data final	RS 135,81 ( REAL )

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLEONICE STANISLAWSKI DENGO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 14/07/1974 na cidade de Realeza/PR, inscrita no CPF nº 881.507.049-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.358.776-3 SSP/PR, expedida em 06/09/2016, residente e domiciliada à Rua Veraqueta, nº 74, bairro Menino Deus, CEP 85502-160, Pato Branco/PR e **ORNELLA BERTUOL ANTUNES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheira agrônoma, nascida em 12/11/1975, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF nº 005.076.709-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.720.513-0 SSP/PR, expedida em 29/05/2017, residente e domiciliada à Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, Pato Branco/PR, sócias integrantes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.870.433/0001-66, com sede a Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208393327, por despacho em sessão de 24/05/2016, e última alteração contratual registrada em 31/10/2017 sob nº 20177306696, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, resolvem por meio deste alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1** – Retira-se da sociedade a sócia **CLEONICE STANISLAWSKI DENGO**, já qualificada, que possui 75.003 (setenta e cinco mil e três) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a totalidade de suas cotas pelo valor de R\$ 75.003,00 (setenta e cinco mil e três reais), pagos nesta data em moeda corrente do país, para **MAURI CESAR DENGO**, brasileiro, empresário, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53.

**CLÁUSULA 2** – Retira-se da sociedade a sócia **ORNELLA BERTUOL ANTUNES**, já qualificada, que possui 24.997 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a totalidade de suas cotas pelo valor de R\$ 24.997,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), pagos nesta data em moeda corrente do país, para **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, empresário, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68.

**Parágrafo primeiro:** As sócias retirantes dão plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**Parágrafo segundo:** Os sócios ingressantes declaram que conhecem a real situação econômica e financeira da sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Em vista da mudança no quadro societário, o capital social totalmente integralizado que é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) cotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
MAURI CESAR DENGO	75.003	75.003,00	75,00	75.003,00	0,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	24.997	24.997,00	25,00	24.997,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>

**CLÁUSULA 3** – A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGO**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 4** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

**CLÁUSULA 5 – DA NÃO CONCORRÊNCIA:** Os sócios se comprometem, durante a permanência como sócio, à:

a) não elaborar ou realizar atividades comerciais em concorrência com a **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**;

b) não aceitar emprego, trabalho ou firmar, contrato de prestação de serviços e/ou parcerias, bem como, adquirir participação, de modo direto ou indireto, em qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, que realize atividades idênticas ou similares à da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, quais sejam: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoria em softwares e tecnologia da informação e consultoria em análise de sistemas.

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

c) não auxiliar qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, independentemente do modo, em concorrência para com a **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**;

d) não incentivar os clientes da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** a realizar, total ou parcialmente, negociações comerciais com empresa ou entidade legal, na área pública, que realiza atividades idênticas ou similares à **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**;

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por concorrência toda e qualquer atividade relacionada ao objeto social da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, bem como, as descritas no presente contrato social.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de descumprimento por qualquer um dos sócios das obrigações de não concorrência, este arcará com o pagamento de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios reconhecem que as restrições contidas neste instrumento são justificáveis e necessárias para proteção dos interesses comerciais da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**. Os sócios também reconhecem ter conhecimento de que a violação deste instrumento, além de culminar na aplicação da multa prevista no §2º, poderá implicar em sanções de natureza cível e criminal, nos termos do presente.

**Parágrafo Quarto:** Esta cláusula não conflita com a cláusula Décima Quinta da Décima Segunda Alteração Consolidada da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31/08/2022, e que não conflita com esta mesma cláusula da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**.

**CLÁUSULA 6** – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MAURI CESAR DENGGO**, brasileiro, empresário, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, 74 Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, e

**FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, empresário, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68,

sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.870.433/0001-66, com sede a Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208393327, por despacho em sessão de 24/05/2016, e última alteração contratual registrada em 31/10/2017 sob nº 20177306696, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**.

**CLÁUSULA 2 – SEDE:** A sede da sociedade fica na Avenida Brasil, 942, Sala B, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco – PR.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:** O objeto social consiste em:

- Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, CNAE: 62.03-1-00

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, CNAE: 62.02-3-00;
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, CNAE: 62.09-1-00;
- Assessoria em softwares e tecnologia da informação, CNAE: 47.51-2-01;
- Consultoria em análise de sistemas, CNAE: 62.04-0/00.

**CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** O capital social totalmente integralizado é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
MAURI CESAR DENGO	75.003	75.003,00	75,00	75.003,00	0,00
FABIO MOSCHEN ANTUNES	24.997	24.997,00	25,00	24.997,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>

**CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada à legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2016.

**CLAUSULA 6** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 7** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURI CESAR DENGO**, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 9 – DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

**CLÁUSULA 10 – PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais.

**CLÁUSULA 11 – EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcionais às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

**CLÁUSULA 12 – DELIBERAÇÕES:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA 13 – FALECIMENTO DE SÓCIO:** Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na sociedade, desde que legalmente capaz.

**CLÁUSULA 14** – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

**CLAUSULA 15** – A sociedade declara que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 16 – DA NÃO CONCORRÊNCIA:** Os sócios se comprometem, durante a permanência como sócio, à:

a) não elaborar ou realizar atividades comerciais em concorrência com a **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;**

b) não aceitar emprego, trabalho ou firmar, contrato de prestação de serviços e/ou parcerias, bem como, adquirir participação, de modo direto ou indireto, em qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, que realize atividades idênticas ou similares à da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, quais sejam: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoria em softwares e tecnologia da informação e consultoria em análise de sistemas.

c) não auxiliar qualquer empresa ou entidade legal, na área pública, independentemente do modo, em concorrência para com a **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;**

d) não incentivar os clientes da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** a realizar, total ou parcialmente, negociações comerciais com empresa ou entidade legal, na área pública, que realiza atividades idênticas ou similares à **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;**

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por concorrência toda e qualquer atividade relacionada ao objeto social da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, bem como, as descritas no presente contrato social.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de descumprimento por qualquer um dos sócios das obrigações de não concorrência, este arcará com o pagamento de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios reconhecem que as restrições contidas neste instrumento são justificáveis e necessárias para proteção dos interesses comerciais da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**. Os sócios também reconhecem ter conhecimento de que a violação deste instrumento, além de culminar na aplicação da multa prevista no §2º, poderá implicar em sanções de natureza cível e criminal, nos termos do presente.

**Parágrafo Quarto:** Esta cláusula não conflita com a cláusula Décima Quinta da Décima Segunda Alteração Consolidada da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Paraná em 31/08/2022, e que

**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 24.870.433/0001-66 NIRE: 41208393327**

---

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

não conflita com esta mesma cláusula da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**.

**CLAUSULA 17 – FORO:** Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1(uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2023.

**CLEONICE STANISLAWSKI DENGO**

**ORNELLA BERTUOL ANTUNES**

**MAURI CESAR DENGO**

**FABIO MOSCHEN ANTUNES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00507670973	ORNELLA BERTUOL ANTUNES
58938966968	FABIO MOSCHEN ANTUNES
76158128953	MAURI CESAR DENGO
88150704949	CLEONICE STANISLAWSKI DENGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 09:00 SOB N° 20236422839.  
PROTOCOLO: 236422839 DE 21/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313826875. CNPJ DA SEDE: 24870433000166.  
NIRE: 41208393327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.  
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)